



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 1044/2025

**SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO**

EM 24 / 06 / 2025
Edson Ribeiro

EMENTA: “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 953, de 19 de abril de 2023, e dá outras providências”.

O SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 953, de 19 de abril de 2023, que passa a vigorar conforme se segue:

Art. 2º Fica instituído na Câmara Municipal de Nova Guarita - MT a verba de caráter indenizatório, pelo exercício de atividade parlamentar, sob o título Verba Indenizatória, o valor mensal correspondente a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada vereador e para o vereador na função de Presidente o valor de R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais), dentro da permissibilidade constitucional, prevista na EC nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 953, de 19 de abril de 2023, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 24 de junho 2025

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT